

**LEI N° 2.328, DE 28 DE JUNHO DE 2000.**

“Autoriza conceder auxílio financeiro e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder um auxílio financeiro na importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para patrocínio parcial na impressão de 500 (quinhentos) exemplares de um livro que retrata todos os acontecimentos históricos de Quirinópolis, com o Título “**Quirinópolis Histórico**”, desde 1832 até o ano de 2000, de autoria dos Escritores Odir Sagim Júnior e Mírian Botelho Sagim, residentes nesta cidade.

**Art. 2º** - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos próprios constantes em orçamento ou, se necessário, abrirá por decreto. Crédito especial, utilizando recursos disponíveis, conforme disposto no § 1º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2000.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração